



# Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praca da Matriz, 151 Fone (11) 3883-9300 / Fax (11) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

[www.bofete.sp.gov.br](http://www.bofete.sp.gov.br)

Lei Complementar Nº. 51/2.011.  
De 28 de janeiro de 2.011

Reajusta vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Os valores constantes dos anexos I e II, que integram a Lei Complementar nº 049, de 02 de fevereiro de 2.010, ficam reajustados em 7% (sete por cento).

Artigo 2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos contados a partir de 1º de janeiro de 2.011.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO  
PREFEITO MUNICIPAL

Arquivado na forma Impressa e Digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.

ELON CARLOS DE CAMARGO  
ASSESSOR ADMINISTRATIVO SENIOR